



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 04/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SENALBA-PR – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada, associados ou não, ambos com direito a voz e voto, portando o cartão de associado e/ou crachá de identificação funcional, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede do Sindicato, na Rua Treze de Maio, 835, em Curitiba - PR, no dia 3 de outubro de 2019, em primeira convocação com início às 18h30min, com a presença de metade mais um dos trabalhadores representados ou, em segunda convocação, com início às 19h00, com qualquer número de participantes, considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem maioria dos votos dos presentes, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Estabelecimento de novas condições de trabalho e de salário para a categoria profissional representada, fixando-se cláusulas de natureza jurídica e de ordem econômica, social e sindical que deverão compor a pauta reivindicatória a ser formulada tanto para Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo, relativa às datas bases de novembro de 2019 a abril de 2020.
- 2) Discussão e definição da forma de custeio sindical, de acordo com o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 513, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3) Se aprovado os itens anteriores, autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, possa estabelecer negociações coletivas e assinar Convenções Coletivas de Trabalho com os Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos de Trabalho diretamente com as entidades empregadoras, respeitando-se os artigos 611-A e B da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4) Se aprovado os itens anteriores, autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, caso necessário, possa suscitar Dissídio Coletivo para revisão da Convenção Coletiva de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região.

A presente Assembleia permanecerá em aberto, possibilitando que a ordem do dia seja debatida amplamente com a participação dos trabalhadores nas principais regiões do Estado do Paraná, além da Capital, conforme cronograma disponibilizado no site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Curitiba, 24 de setembro de 2019.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente